

DECRETO Nº 070/2022.

Institui, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM)

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território município;

III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa a nível municipal;

IV - Apoiar a implementação do Plano Estadual do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

V - Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI - Promover ações de sensibilização e articulação com o gestor estadual;

VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipal que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.



Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, representantes:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será o coordenador;

II - Gabinete do Prefeito;

III - Centro de Referência da Assistência Social;

IV - da Secretaria da Saúde;

V - da Secretaria da Educação;

VI - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VII- Conselho Municipal de Assistência/Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família;

VIII- Representante da Pastoral da Criança;

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a V serão indicados pelos Titulares das Pastas.

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos VI a VIII serão indicados pelos Titulares das Pastas de vinculação e subordinação, ouvidos os respectivos órgãos.

§ 5º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 6º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 7º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir resolução e\ou instrumentos veiculando instruções complementares a este decreto.

Artigo 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social ou entidade que representem.

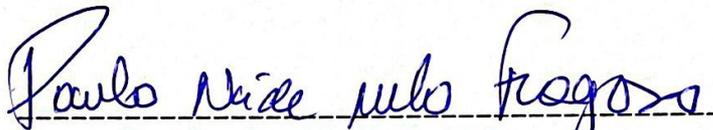
Artigo 6º - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória

Artigo único - As indicações a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 3º deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Em Junco do Seridó-PB, 28 de novembro de 2022



Dr. Paulo Neide Melo Fragoso
Prefeito Constitucional